



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

EDITAL N°45 – PROCESSO ADM: N°1022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N°11221925000124001 E EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 258.964,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA:

Dia 04/08/2025 às 07:30h (horário de Brasília)

FIM REC. PROPOSTA:

Dia 15/08/2025 às 07:30h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/08/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

EDITAL Nº45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

Processo Administrativo nº: 1020/2025

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 15/08/2025

Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

A licitação será dirigida pela Pregoeiro (a) Oficial: Raquel Fernanda Machado de Carvalho, auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 78, de 13 de maio de 2025.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº11221925000124001 E EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE**”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Renúncia (Documento optativo);



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO IV – Formulário de Dados Cadastrais/Declarações;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato/ata de Fornecimento.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
 - 2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.
 - 2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
- 2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Condução do certame em todas as suas fases;
 - b) Estimular e incentivar negociações;
 - c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) Abrir as propostas de preços;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
 - h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) Declarar o vencedor;
 - j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - k) Elaborar a ata da sessão;
 - l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2. Preço unitário do item e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.4. Prazo de entrega é o descrito no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;
 - 7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
 - 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10** (dez centavos) por item/lote ou outro que venha a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.
- 8.14 - Os itens que, a critério da Administração ou conforme exigido no Termo de Referência, demandarem apresentação de ficha técnica e catálogo do produto, somente serão adjudicados após análise e aprovação formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor técnico designado.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 8.14.1. A análise da documentação técnica terá por objetivo verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como avaliar aspectos de qualidade, funcionalidade, certificações, composição e demais características técnicas relevantes.
- 8.14.2 Será desclassificado o item cuja ficha técnica ou catálogo apresentado não atender integralmente às especificações exigidas, ou que apresentar divergência entre a proposta e a descrição técnica do produto

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS (Inscrição Estadual), compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo IV.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração de que os produtos ofertados estão registrados junto à ANVISA (quando exigido), acompanhada dos respectivos números de registro.
- f) Declaração de que fornecerá a ficha técnica dos produtos no momento da proposta, conforme exigência expressa no TR.

11.6. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela autoridade competente da jurisdição onde está localizada a empresa licitante, em validade e compatível com a atividade desenvolvida;
- c) Registro ou autorização de funcionamento da empresa licitante junto à ANVISA, quando aplicável ao objeto ofertado;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), para itens que exigem essa conformidade (ex: equipamentos Classe III);

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email: licitacao@platina.sp.gov.br
- 12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, nas fichas a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO/ATA OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato ou documentos equivalente, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

16.1 – O contrato/ata que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato/ata, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato/ata ou equivalente.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de registro de preços.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1927/2022, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.
- 21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br, ou pode ser obtido através do arquivos do processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, 01 de agosto de 2025.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos médico-odontológicos, conforme proposta de equipamento nº11221925000124001 e equipamento de ultrassonografia eletrônico para manutenção dos serviços ofertados na secretaria de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL ACOMPANHADO DE SENSOR DIGITAL INTRAORAL, COMPOSTO POR TUBO GERADOR DE RADIAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E ESTRUTURA COMPACTA, DE OPERAÇÃO MANUAL, DESTINADO AO USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E UNIDADES MÓVEIS, COM FUNCIONALIDADES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS EM PACIENTES ADULTOS E INFANTIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TUBO DE RAIOS-X COM PONTO FOCAL DE APROXIMADAMENTE 0,7 X 0,7 MILÍMETROS, COM AMPOLA E BOBINA DE ALTA TENSÃO ISOLADAS POR RESINA, E CÂMARA EXPANSORA EM BORRACHA, GARANTINDO ISOLAMENTO E SEGURANÇA CONTRA EXPOSIÇÃO INDESAJADA.</p> <p>O APARELHO DEVERÁ POSSUIR DIRECIONADOR CILÍNDRICO EM POLÍMERO RADIOPACO, COM DIMENSIONAMENTO APROXIMADO PARA UM SISTEMA FOCO/FILME DE 200 MILÍMETROS. A FILTRAÇÃO TOTAL DEVERÁ POSSUIR EQUIVALÊNCIA MÍNIMA DE 3,22 MM DE ALUMÍNIO. A TENSÃO NOMINAL DO GERADOR DEVERÁ SER DE 60 KVP ($\pm 10\%$), COM CORRENTE ANÓDICA DE 2,5 mA. O CONTROLE DE EXPOSIÇÃO DEVERÁ SER DIGITAL, COM DISPLAY DE MENSAGENS E TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, PERMITINDO SELEÇÃO DO TEMPO DE IRRADIAÇÃO ENTRE 0,01 E 1,0 SEGUNDO, COM TECLAS DE DISPARO, ALERTA SONORO DURANTE A EMISSÃO DE RADIAÇÃO E MECANISMO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA PARA EVITAR USO INDEVIDO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SELETORES DE CONFIGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DE RADIOGRAFIA PARA ADULTOS, CRIANÇAS, DIFERENTES POSIÇÕES DENTÁRIAS, TIPO DE SENSOR (FILME, SENSOR DIGITAL OU PLACA DE FÓSFORO). A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU (Li-ion), COM AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE ATÉ 10 HORAS DE USO, CONSIDERANDO UMA MÉDIA DE 5 RADIOGRAFIAS POR HORA. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM REDE DE 127V OU 220V. A POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 150 WATTS. A FILTRAÇÃO PERMANENTE DEVERÁ COMPREENDER, NO MÍNIMO: >1,0 MM Al eq. PARA VIDRO, >0,05 MM Al eq. PARA PLÁSTICO E >1,0 MM Al PARA FILTRO DE ALUMÍNIO, TODOS A 60 kVp.</p> <p>O APARELHO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 2,4 QUILOS, INCLUINDO A CÂMARA, TUBO E COMPONENTES INTERNOS. DEVE POSSUIR AINDA BARREIRA DE PROTEÇÃO DO OPERADOR, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM ARO EM ACRÍLICO PUMBLÍFERO (COM CHUMBO), PARA REDUÇÃO DA RADIAÇÃO DISPERSA. <u>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR IEC 60601-1-3:2010. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA, CÓPIAS DO CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E COMPROVANTE DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF (CLASSE III). A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES.</u></p> <p>O SENSOR DIGITAL INTRAORAL DIRETO QUE ACOMPANHA OU INTEGRA O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHIP DO TIPO CMOS, COM PLACA DE FIBRA ÓTICA, COM ÁREA EXTERNA DE 30 X 44 MILÍMETROS E ÁREA ATIVA MÍNIMA DE 26 X 36,5 MILÍMETROS, OFERECENDO RESOLUÇÃO DE ATÉ 25 PARES DE LINHAS POR MILÍMETRO QUADRADO. DEVE POSSUIR CABO USB DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA. ACOMPANHA KIT COMPLETO DE POSICIONADORES, COMPOSTO POR 4 PEÇAS (SENDO 1 PARA REGIÃO ANTERIOR, 2 PARA REGIÃO POSTERIOR E 1 INTERPROXIMAL), ALÉM DE SOFTWARE PARA CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM LICENÇA ILIMITADA PARA USO EM MÚLTIPLAS ESTAÇÕES.</p> <p><u>A GARANTIA DO SENSOR DIGITAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDO COM MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E REGISTRO NA ANVISA. O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR, PARA FINS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCALIZADA EM RAIO MÁXIMO DE 100 QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</u></p>



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

2	1	UNIDADE	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM CÂMARA DE 54 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E METROLÓGICAS VIGENTES, ADEQUADA PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, LABORATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS, GARANTINDO SEGURANÇA E PRATICIDADE OPERACIONAL, ALÉM DE DESIGN MODERNO E INTERFACE DE FÁCIL MANUSEIO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DE CICLOS, ALERTAS E CONFIGURAÇÕES. A AUTOCLAVE DEVE POSSUIR MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES PREVENTIVAS E DOS CICLOS EM TEMPO REAL, COM RECURSOS DE RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS, SISTEMA DE ALERTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MONITORAMENTO BIOLÓGICO, E DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO DE FALHAS. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA PORTA USB, PERMITINDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE SEM NECESSIDADE DE TROCA FÍSICA DE COMPONENTES. DEVERÁ INCLUIR AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE, SECAGEM AUTOMÁTICA COM A PORTA FECHADA E MECANISMOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE QUE SOMEM UM TOTAL MÍNIMO DE 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO CHAVE DE TRAVAMENTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE POTÊNCIA E SISTEMA DE CRUZAMENTO DE DADOS. <u>NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</u></p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS PROGRAMAS AUTOMÁTICOS: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL EMBALADO, INSTRUMENTAL DESEMBALADO, MATERIAIS PLÁSTICOS E ALGODÃO, KIT CIRÚRGICO E TECIDOS, LÍQUIDOS, E OPÇÃO DE SECAGEM EXTRA. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO POR 66 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, TOTALIZANDO 54 LITROS DE CAPACIDADE. AS DIMENSÕES EXTERNAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER DE CERCA DE 54 CENTÍMETROS DE LARGURA, 60,8 CENTÍMETROS DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. O PESO LÍQUIDO DEVERÁ SER DE 84,2 QUILOS E O PESO BRUTO DE 89,5 QUILOS. A POTÊNCIA NOMINAL DEVERÁ SER DE 3.600 WATTS, EM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, OPERANDO EM REDE BIVOLT COM ADAPTAÇÃO AUTOMÁTICA. <u>A AUTOCLAVE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 255 DE 29/05/2014, E ATENDER À NBR ISO 13485, GARANTINDO RASTREABILIDADE E CONFORMIDADE COM OS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR AINDA REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO SETOR.</u></p> <p>A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ITENS: 1 AUTOCLAVE, 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 1 SUPORTE PARA BANDEJAS, 1 MANGUEIRA PARA DESPRESSURIZAÇÃO EM PVC (PRETA – 1,5 M), 1 MANGUEIRA PARA ABASTECIMENTO EM PVC TRANSPARENTE (1,5 M), 1 FILTRO DE ÁGUA, 1 MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA VÁLVULA DE SEGURANÇA (1,5 M), 1 PEN DRIVE PARA REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, 3 BRAÇADEIRAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. <u>NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</u></p>
3	2	UNIDADE	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 QUILOGRAMAS, DESENVOLVIDA PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES DE SAÚDE COMO CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, ACADEMIAS E ESTABELECIMENTOS DE MONITORAMENTO FÍSICO, PERMITINDO AFERIÇÃO CONJUNTA DE PESO E ALTURA COM ALTA PRECISÃO, VISUALIZAÇÃO CLARA DOS DADOS E ESTRUTURA ROBUSTA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE PESAGEM DIGITAL, COM DISPLAY DE SEIS DÍGITOS EM LED VERMELHO OU, ALTERNATIVAMENTE, EM LCD COM ILUMINAÇÃO BACKLIGHT, A SER DEFINIDO PELO FORNECEDOR, GARANTINDO A LEITURA VISUAL EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE. O TECLADO DE OPERAÇÃO DEVE SER DO TIPO MEMBRANA, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE AO USO INTENSIVO E ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE CLÍNICO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER FUNÇÃO DE TARA ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PESAGEM PERMITIDO, PERMITINDO A DESCONSIDERAÇÃO DO PESO DE OBJETOS ADICIONAIS COMO BOLSAS OU ROUPAS DURANTE A PESAGEM. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER EXTERNA, AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 90 A 240 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA (BIVOLT), POSSUINDO CONSUMO NOMINAL DE ATÉ 8 VA. A ESTRUTURA MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR TAPETE ANTIDERRAPANTE E ESTAR APOIADA SOBRE PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, POSSIBILITANDO O NÍVEL ADEQUADO DE INSTALAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. O ANTROPÔMETRO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESCALA LITOGRAFADA, PERMITINDO AFERIÇÃO DE ALTURAS DE ATÉ 2 METROS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,5 CENTÍMETROS, FACILITANDO A MEDIÇÃO PRECISA DE CRIANÇAS E ADULTOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12VCC (EM CASO DE MODELOS SEM BATERIA INTERNA), SENDO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO EM LOCAIS SEM ACESSO IMEDIATO À ENERGIA ELÉTRICA. COMO OPCIONAL, O EQUIPAMENTO PODERÁ SER FORNECIDO COM BATERIA INTERNA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HORAS NOS MODELOS COM DISPLAY LCD E DE ATÉ 8 HORAS NOS MODELOS COM DISPLAY EM LED. TAMBÉM SERÃO CONSIDERADOS COMO OPCIONAIS A SAÍDA DE DADOS TIPO RS-232 PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES, E O KIT DE ADAPTADOR RS-232 PARA USB, PERMITINDO INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE REGISTRO ELETRÔNICO OU IMPRESSÃO. <u>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E AFERIÇÃO REALIZADA PELO IPEM COMPETENTE, CONFORME AS NORMAS METROLÓGICAS VIGENTES,</u> E DEVERÁ SER COMERCIALIZADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,</p>



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

			CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. <u>NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</u>
4	1	UNIDADE	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, COM TEMPERATURA ESTÁVEL ENTRE 2°C E 8°C, PROJETADA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE ARMAZENAMENTO DE INSUMOS TERMOSENSÍVEIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS E UNIDADES DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE INTERNA DE APROXIMADAMENTE 140 LITROS, COM DIMENSÕES EXTERNAS NA FAIXA DE 1440 MILÍMETROS DE ALTURA, 600 MILÍMETROS DE LARGURA E 570 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE, ENQUANTO AS DIMENSÕES INTERNAS DEVEM ESTAR EM TORNO DE 780 MILÍMETROS DE ALTURA, 460 MILÍMETROS DE LARGURA E 445 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE. A ESTRUTURA EXTERNA DO GABINETE DEVE SER DO TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MONTADA SOBRE CHASSI METÁLICO E DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAMENTO. JÁ O GABINETE INTERNO DEVE SER INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CERCA DE DUAS A TRÊS PRATELEIRAS OU GAVETAS TAMBÉM EM INOX, PERFURADAS DE MODO A GARANTIR A HERMETICIDADE NECESSÁRIA À DISTRIBUIÇÃO DE FRIO.</p> <p>O ISOLAMENTO TÉRMICO DEVERÁ SER EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 75 MILÍMETROS, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ESTABILIDADE TÉRMICA. A HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA NO INTERIOR DA CÂMARA DEVE SER FEITA POR MEIO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM AR FORÇADO, POSSUINDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A PORTA ESTIVER ABERTA, O QUE GARANTE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DURANTE O USO ROTINEIRO. A PORTA DEVE SER TRIPLA EM VIDRO, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E VEDAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO EFICAZ E VISIBILIDADE DOS INSUMOS ARMAZENADOS.</p> <p>O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DEVE UTILIZAR LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA E TEMPORIZADOR PARA CONTROLE EXTERNO, INDEPENDENTE DA ABERTURA. A REFRIGERAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-134A, ISENTO DE CFC, COM UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO "AR FORÇADO" E SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO.</p> <p>O PAINEL DE CONTROLE DEVE SER LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA, CONTENDO CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E INTERFACE DO TIPO MEMBRANA, COM TECLAS SOFT-TOUCH E DISPLAY LCD QUE APRESENTE DE FORMA SIMULTÂNEA AS TEMPERATURAS ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, ALÉM DE PERMITIR O AJUSTE DE PARÂMETROS, TRAVAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, E REESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDAS OU VARIAÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA. O SISTEMA DEVE INCLUIR SENSOR TIPO NTC, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E APRESENTAÇÃO DE DATA E HORA.</p> <p>OS ALARMES DEVEM SER ATIVADOS AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA INFERIOR A 2°C OU SUPERIOR A 8°C (OU VALORES PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA, E PORTA ABERTA, COM OPÇÃO DE INIBIÇÃO TEMPORÁRIA DO SINAL SONORO POR 15 MINUTOS. A CÂMARA DEVE POSSUIR REGISTRADOR ELETRÔNICO INCORPORADO, EXIBINDO NO DISPLAY AS TEMPERATURAS EXTREMAS ALCANÇADAS, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR, PERMITINDO MONITORAMENTO REMOTO, SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA, E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, TUDO SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE E COM DADOS CRIPTOGRAFADOS PARA GARANTIA DE INVIOLABILIDADE.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AINDA UM SISTEMA DE SEGURANÇA REDUNDANTE, COM TERMOSTATO SECUNDÁRIO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO, O QUAL DEVE ASSUMIR O CONTROLE DO COMPRESSOR EM CASO DE FALHA NO SISTEMA PRINCIPAL. TAMBÉM É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE DISCADOR AUTOMÁTICO INTEGRADO, CAPAZ DE EFETUAR LIGAÇÕES PARA ATÉ SEIS NÚMEROS TELEFÔNICOS (FIXOS OU CELULARES), SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ENTRAR EM ESTADO DE ALARME POR TEMPERATURA CRÍTICA.</p> <p>O FUNCIONAMENTO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM REDE DE 127/220 VOLTS, 50/60 HZ. A CAPACIDADE INTERNA OPERACIONAL DEVE SUPORTAR ATÉ CERCA DE 8.100 DOSES DE 5 ML. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO PODE SER FORNECIDO COM SISTEMA OPCIONAL DE EMERGÊNCIA PARA OPERAÇÃO AUTÔNOMA POR 24 OU 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, DESDE QUE PREVISTA TAL POSSIBILIDADE PELO LICITANTE. <u>NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</u></p>



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

5	9	UNI	<p>ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO EM NYLON COM FECHO DE CONTATO E ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES, CONSULTÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTOS DOMICILIARES. O CONJUNTO É ADEQUADO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E AUSCULTA CARDIOPULMONAR, SENDO INDICADO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ESTUDANTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE NECESSITEM DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, RESISTÊNCIA E CONFORTO NO USO DIÁRIO.</p> <p>O APARELHO DE PRESSÃO DEVERÁ SER DO TIPO ADULTO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON SEM COSTURA, ANTIALÉRGICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 14 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ABRANGÊNCIA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 E 36 CENTÍMETROS. O SISTEMA DE FECHAMENTO DEVE SER DO TIPO FECHO DE CONTATO LARGO, RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, GARANTINDO FIXAÇÃO EFICIENTE DURANTE O USO. O MANÔMETRO DEVE SER DE ALTA PRECISÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, E O CONJUNTO DEVE SER ENTREGUE COM BOLSA ERGONÔMICA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.</p> <p>O ESTETOSCÓPIO DEVE SER DO TIPO ADULTO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO DUAS FACES FUNCIONAIS: UMA COM DIÂMETRO DE 4,5 CENTÍMETROS (FACE CARDIOLÓGICA) E OUTRA COM 3,2 CENTÍMETROS (FACE PULMONAR), PERMITINDO AUSCULTA TANTO DE ALTAS COMO DE BAIXAS FREQUÊNCIAS. A TUBULAÇÃO DEVE TER COMPRIMENTO APROXIMADO DE 77 CENTÍMETROS, COM OLIVAS MACIAS EM SILICONE DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E VEDAÇÃO ACÚSTICA EFICAZ DURANTE O USO. AS HASTES DEVEM SER LEVES, RESISTENTES E ERGONÔMICAS, E O CONJUNTO DEVE POSSUIR ANEL ANTI-FRIO PARA PROTEGER O PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O METAL, GARANTINDO MAIOR CONFORTO DURANTE O EXAME.</p> <p>O ESTETOSCÓPIO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR DESIGN FUNCIONAL E MODERNO, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, ADEQUADO ÀS ROTINAS DE USO INTENSIVO EM UNIDADES DE SAÚDE, E COM ESTRUTURA DE ALTA DURABILIDADE. A SOLUÇÃO COMBINADA DE PRESSÔMETRO E ESTETOSCÓPIO DEVE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRIAGEM, AVALIAÇÃO CLÍNICA E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, SENDO FORNECIDA COM GARANTIA DOS RESPECTIVOS FABRICANTES E CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</p>
6	1	UNIDADE	<p>FOCO CLÍNICO COM ILUMINAÇÃO EM LED, DO TIPO SEM ESPELHO, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, SENDO INDICADO PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES COMO GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, ANGIOLOGIA, DERMATOLOGIA, PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E PEQUENAS CIRURGIAS, PROPICIANDO ILUMINAÇÃO PONTUAL E EFICAZ COM BAIXA EMISSÃO DE CALOR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DESIGN MODERNO, CONSTRUÇÃO PORTÁTIL, E SER FACILMENTE MANEJÁVEL, OFERECENDO LEVEZA E FLEXIBILIDADE NO POSICIONAMENTO DO FOCO DE LUZ, COM ESTRUTURA DOTADA DE HASTE FLEXÍVEL CROMADA ACOPLADA A UM TUBO METÁLICO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.</p> <p>O FUNCIONAMENTO DO FOCO DEVE SER ATRAVÉS DE LÂMPADA DE LED COM POTÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 6 WATTS, EM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 VOLTS), COM CONEXÃO EXCLUSIVA VIA TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM POSSUIR BATERIA INTERNA. A EMISSÃO DE LUZ DEVE SER NA FAIXA DE LUZ BRANCA QUENTE, DE ALTA INTENSIDADE, COM BAIXA EMISSÃO DE CALOR E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TORNANDO O EQUIPAMENTO IDEAL PARA USO PROLONGADO SEM PREJUÍZO AO CONFORTO DO PACIENTE OU DO PROFISSIONAL.</p> <p>A BASE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADA DE CINCO RODÍZIOS, GARANTINDO MOBILIDADE TOTAL DURANTE A UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE EM AMBIENTES RESTRITOS. A HASTE FLEXÍVEL DEVE PERMITIR AMPLA ANGULAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO, PROPORCIONANDO AUTONOMIA NA DIREÇÃO DO FEIXE DE LUZ PARA OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS. A ALTURA DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGULAGEM MECÂNICA ENTRE 1,08 METROS E 1,38 METROS, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO EXECUTADO. DEVE CONTER CABO DE ENERGIA COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2 METROS, ASSEGURANDO MAIOR AUTONOMIA DE POSICIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE EXTENSÕES ELÉTRICAS ADICIONAIS.</p> <p>AS DIMENSÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO, SEM COMPONENTES ADICIONAIS COMO ESPELHO OU ACESSÓRIOS, DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 138 CENTÍMETROS DE ALTURA, 45 CENTÍMETROS DE LARGURA E 45 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM PESO MÉDIO DE 2,5 QUILOS, ASSEGURANDO FACILIDADE DE TRANSPORTE E MANUSEIO. A PINTURA EXTERNA DEVE SER EM TINTA EPÓXI BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM AMBIENTES CLÍNICOS, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, GARANTINDO SUA ADEQUAÇÃO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.</p>



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

7	1	UNIDADE	<p>EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL) E CARDIOLOGIA;</p> <p>EQUIPAMENTO LEVE, VERSÁTIL, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, COM CARRO MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS GIRATÓRIAS, SISTEMAS DE TRAVAS.</p> <p>PAINEL DE CONTROLE ERGONÔMICO, COM TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL OU NÃO E TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR TRACKBALL;</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MONITOR: MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5" (VINTE E UMA POLEGADAS);</p> <p>CARACTERÍSTICAS DOPPLER: DOPPLER COLOR; DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX);</p> <p>DOPPLER DE AMPLITUDE; DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO).</p> <p>MODOS DE IMAGENS: MODO B; MODO M EM TELA INTEIRA; MODO TRIPLEX; MODO BB; MODO BM; MODO DOPPLER PULSADO; MODO DOPPLER COLORIDO; MODO POWER DOPPLER ANGIO; MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO); HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL); * TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).</p> <p>CONTROLES DE IMAGENS: PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 38 CM; NO MÍNIMO 8 POTENCIÔMETROS PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC); ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL); MEMORIA CINE DE PELO MENOS 950MB; FRAME RATE > 500 QUADROS POR SEGUNDO; FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 210DB; ESCALA DE CINZA – 256; IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR.</p> <p>ANÁLISES NECESSÁRIAS: VARREDURA VASCULAR; OB/ GINECOLÓGICO; REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS E SPECKLE REDUCTION; HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALCE DE AGULHA; SOFTWARE DE MEDIDA DA GORDURA HEPÁTICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ATENUAÇÃO DE IMAGEM 2D; SOFTWARE PARA IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA QUE PERMITA DE REALIZAR ANOTAÇÕES E MEDIDAS NAS IMAGENS ADQUIRIDAS;</p> <p>MEDIDAS PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS.</p> <p>POSSIBILIDADES FUTURAS</p> <p>POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS PARA OUTRAS FUNÇÕES QUANDO NECESSÁRIO:</p> <p>POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA;</p> <p>POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 3D FREE HAND; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE VISUALIZAR IMAGENS DE OUTRAS MODALIDADES, EM TEMPO REAL, DURANTE O EXAME; UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COM TRANSDUTOR SETORIAL DEDICADO; POSSIBILIDADE DE</p>
---	---	---------	--



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

	<p>UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE MODO M-ANATÔMICO;</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE</p> <p>EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); HD SSD DE PELO MENOS 1TB; IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; NO MÍNIMO 06 SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA; SAÍDAS ETHERNET (LAN) E DE VÍDEO HDMI.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES: NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE TRANSDUTORES: LINEAR, CONVEXO, SETORIAL (ADULTO E PEDIÁTRICO), LINEAR DE ALTA FREQUÊNCIA (ACIMA DE 18MHZ) E MICRO-CONVEXO; SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS OU COM ABRANGÊNCIA SUPERIOR:</p> <p>1(UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIAS DE 3 A 11 MHZ E ABERTURA MÍNIMA DE 180°;</p> <p>1(UM) TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUÊNCIAS DE 2 A 6 MHZ E ABERTURA MÍNIMA DE 70°;</p> <p>1(UM) TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 14 MHZ E ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 38MM;</p> <p>1(UM) TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS DE 9 A 18 MHZ E ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 35MM.</p> <p>DICOM 3.0: MEDIA STORAGE; VERIFICATION; PRINT; STORAGE; STORAGE/COMMITMENT; WORKLIST; QUERY – RETRIEVE; MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP); STRUCTURED REPORTING.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>127 / 220 VAC – 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO).</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>01 - AQUECEDOR DE GEL;</p> <p>01 - NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO;</p> <p>01 - PEDAL COM PELO MENOS 02 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS;</p> <p>MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO;</p> <p>GARANTIA 12 MESES.</p> <p><u>DEVERÁ SER REALIZADA A ENTREGA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;</u></p> <p><u>A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO.</u></p>
--	--

Os itens para os quais este Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de apresentação de registros ou certificações específicas — tais como Registro na ANVISA, Certificação do INMETRO, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou documentos equivalentes — deverão, obrigatoriamente, ter tais comprovações anexadas à documentação técnica da proposta, sob pena de inabilitação do licitante quanto ao item correspondente.

1.2 As quantidades mínimas a serem cotadas correspondem as quantidades totais de cada item;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

1.3 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de encerramento do processo licitatório, sendo prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5 Conforme o Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a não divulgação dos valores estimados com o intuito de fomentar a competitividade entre os licitantes. A ausência de divulgação prévia dos valores cotados visa evitar que as ofertas sejam limitadas ao montante estimado. No entanto, as informações sobre as estimativas permanecerão arquivadas nos autos do processo, estando disponíveis para consulta após a fase de lances.

1.5.1 O valor estimado para a contratação foi calculado com base em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, conforme estabelece o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, resultando no montante de **R\$ 258.964,24 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais e equipamentos médicos destinados à manutenção e melhoria dos serviços de saúde, encontra respaldo no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988) e no dever do Estado de garantir o direito universal à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Esta iniciativa também se fundamenta na Lei nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços de saúde, e na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que determina a proteção social como um dos objetivos fundamentais do Estado.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde no município, atendendo às necessidades diárias das unidades de saúde e promovendo o acesso a procedimentos médicos de qualidade, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde, além de garantir a eficiência nos serviços prestados. A disponibilidade desses recursos é indispensável para suportar as atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidados diários, bem como para responder a situações de emergência e urgência, contribuindo para a efetividade do sistema municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação segue as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 28, inciso I;

3.2 As entregas serão realizadas de maneira única, de acordo com o cronograma da Secretaria e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;

3.3 Serão considerados 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos bens;

3.4 Não serão aceitas entregas em quantidade de itens em desacordo com a nota de empenho, sob pena de recusa de todo o bem constante da Nota Fiscal;

3.5 Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com endereços e horários a serem disponibilizados junto a emissão da nota de empenho;

3.6 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais;

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços prestados mediante relatório mensal fornecido pela contratada que ateste as diárias realizadas. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;

B) a data da emissão;

C) os dados do contrato e do órgão contratante;

D) o período respectivo de execução do contrato;

E) o valor a pagar;

F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nos termos abaixo:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

4.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

4.7.4 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

4.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 3.8 deste documento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências mínimas de habilitação necessárias, a serem definidas pelo setor competente.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos da Secretaria de Saúde, representados pelas seguintes fichas orçamentárias:

- 1195 – Equipamentos e Material Permanente (Tesouro);*
- 3961 – Equipamentos e Material Permanente (Emenda Parlamentar Individual);*
- 4037 – Equipamentos e Material Permanente (Emenda Parlamentar Individual).*

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA RATIFICAÇÃO

Encerrados os procedimentos de julgamento e habilitação, o processo será remetido a autoridade competente para ratificação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(OBS: se atentar ao item 9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO do edital antes do preenchimento da proposta)

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	01	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.		

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°.../2025**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ()		Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declaro:

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO n° .../2024, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG n°



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, de um lado o **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede a XXXXXXXXXXX n° XXXX, Centro, na cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, n° XXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na RUA XXXXXXX, n° XXX, XXXXXX, cidade de XXXXXSP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° XXXXXXXXXXX– SSP/SP e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa por Limite n° XXXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a
XX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	MÊS	XX	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XXXX de 2025**, tendo validade até o dia **XXXXXXX de 2026**, podendo ser renovado a critério da Administração Pública conforme estabelece a Lei 14.133/21 – Arts. 106 e 107.

2.2. Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto a perda do equilíbrio contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA se obriga a garantir o perfeito funcionamento dos bens fornecidos, pelos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos itens pela Administração.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a reparar, corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE, qualquer equipamento ou componente que apresentar falhas, defeitos de fabricação, funcionamento irregular ou inconformidades com as especificações contratuais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

10.3. Os reparos ou substituições realizadas durante o prazo de garantia não implicarão em sua prorrogação, exceto se o equipamento for substituído integralmente, caso em que o prazo de garantia reiniciará a partir do novo recebimento definitivo.

10.4. A garantia prestada inclui, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à completa regularização do bem ou serviço.

10.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada disponível, conforme especificações do Termo de Referência, e prestar suporte à CONTRATANTE sempre que solicitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e da legislação estadual de São Paulo aplicável.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

16.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, que deverá ser solicitado por escrito, detalhando os dados a serem compartilhados, a finalidade e as medidas de segurança adotadas. A SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA, e a CONTRATADA será solidariamente responsável pelas ações da SUBCONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

16.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

16.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 16.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

16.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

16.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 16.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

16.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

16.14 A observância das Cláusulas 16.11, 16.12 e 16.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

16.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pelo CONTRATANTE.

16.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Controlador da CONTRADA, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica do Município em caso de dúvida devidamente fundamentada, na forma da legislação aplicável.

16.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

17.1 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins para os quais foram coletados e em conformidade com a LGPD.

17.2 É vedado às partes compartilhar, ceder, ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as informações e dados pessoais objeto deste contrato, salvo com o consentimento expresso do titular dos dados ou por determinação legal.

17.3 O acesso às informações e dados pessoais será restrito aos colaboradores e prepostos das partes que necessitem desses dados para o desempenho de suas funções, os quais deverão ser devidamente orientados sobre suas responsabilidades e obrigações de confidencialidade.

17.4 As partes deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX/SP, XXXX-Feira, XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:-

A)Nome

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

B)Nome



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO N° XXXX/2025.

OBJETO: XX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

XXXXXX/SP, XXXX-Feira, XXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:.

Cargo:

CPF:.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO):

Nome:.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:.

Cargo:.

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:.

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



P.M. PLATINA

Fls. N° _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____